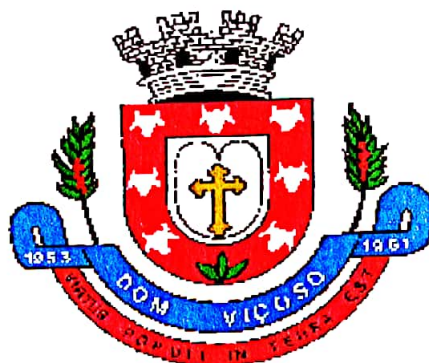


# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG



## COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO

### PROCEDIMENTO Nº 06/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de 02 (dois) livros da secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**PRESTADORA:** ALDA APARECIDA GOMES REZENDE, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36, localizada na Rua Cel. José Justino, nº 255, Loja 04, Centro, São Lourenço – MG, CEP: 374470-000.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE PEQUENO VULTO E ESTIMATIVA DA DESPESA**

Relata-se que para o bom êxito da prestação dos serviços administrativos e para melhor organizar os arquivos da secretaria e registros da secretaria Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, é necessário a encadernação do Livro de Prestação de Contas e do Regimento Interno.

Abaixo a especificações dos livros

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de livros da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG: <ul style="list-style-type: none"><li>• Capa dura na cor preta;</li><li>• Gravação de letreiro na capa na cor dourada;</li><li>• Entrega dos livros prontos no prazo de 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de entrega</li></ul>	2 (dois) livros

Portanto, o objeto do presente procedimento administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de 02 (dois) livros que comporão os arquivos e registros da secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Considerando que se trata de uma despesa de pequeno vulto, de acordo com a estimativa de preços realizada e com os documentos de formalização da demanda, considerando que a prestação dos serviços exige pronto pagamento, entende-se que não cabe processo licitatório, nos termos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021), em razão das peculiaridades desse tipo contratação.

Portanto, aplica-se no presente caso as disposições da Portaria nº 15/2024 vigente na Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Segundo o artigo 1º, §1º e o artigo 2º da Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso, são consideradas despesas eventuais e despesas de pequeno vulto, aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido no artigo 2º da Portaria.

**PROCEDIMENTO Nº 06/2024**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: [secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br](mailto:secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br)

*Art. 2º Fica estabelecido, como limite máximo de despesas eventuais e de pequeno vulto, o percentual de 2% do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.*

Atualmente o valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), valor máximo para dispensa que foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Assim sendo, no âmbito da Câmara de Dom Viçoso – MG, **o percentual estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 15/2024 equivale a R\$ 1.198,12 (mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos).**

Em síntese, compras de pequeno vulto, prestação de serviços e fornecimento de pronto pagamento até o limite de R\$ 1.198,12 (mil, cento e noventa e oito reais e doze centavos) poderão ser realizadas com fundamento na Portaria nº 15/2024, desde que não seja caracterizado fracionamento das despesas para contratações de serviços e aquisição de produtos de uma mesma natureza.

O parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso define o fracionamento de despesas.

### **Art. 3º (...)**

**Parágrafo Único:** *Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, por uma mesma unidade gestora, de bens ou serviços mediante diversas compras e contratações em um único exercício e para idêntico subelemento de despesa e produtos de uma mesma natureza, cujo valor total supere o limite previsto no artigo 2º desta Portaria e no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.*

De acordo com as contratações já realizadas anteriormente para manutenção da secretaria da Câmara, com idêntica dotação e concomitantemente mesmo subelemento definidos para este Procedimento, confirmo que não foi superado o limite previsto no artigo 2º da Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso e no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Portanto, não há que se falar em fracionamento de objetos da mesma natureza.

De acordo com a estimativa de preço realizada, **o valor da despesa está estimado em R\$ 253,33** (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sendo a média aritmética das cotações (orçamentos), valor que não supera o limite estabelecido na Portaria nº 15/2024 vigente na Câmara Municipal.

**PROCEDIMENTO Nº 06/2024**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG cumpriu o disposto no *artigo 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021* e procedeu com a cotação de preços realizando pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, obtendo a estimativa da despesa supracitada.

**Justificativa da cotação com os fornecedores:** atendendo o disposto no artigo 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, **CERTIFICO** que os orçamentos foram solicitados formalmente para empresas especializadas em atender o objeto descrito no presente Procedimento Administrativo e situadas na cidade mais próxima de Dom Viçoso – MG, que aceitaram disponibilizar o orçamento para composição do procedimento sem custo para a Administração e apresentaram algum interesse em futura contratação com a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Por fim, **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que os orçamentos não foram obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da pesquisa de preços, conforme preceitua o artigo 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme documentos de formalização da demanda, o menor custo para a Administração é o da empresa **ALDA APARECIDA GOMES REZENDE**, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36, localizada na Rua Cel. José Justino, nº 255, Loja 04, Centro, São Lourenço – MG, CEP: 374470-000, **a qual apresentou orçamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).**

Solicito a confirmação da contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária, subelemento e disponibilidade financeira para atender a demanda.

Por fim, requiro que o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, profira a decisão de autorização da contratação com a empresa **ALDA APARECIDA GOMES REZENDE, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36**, para execução do objeto descrito, com fundamento na Portaria nº 15/2024.

Dom Viçoso-MG, 27 de novembro de 2024.

Laís Rayane Pereira Pinto  
Agente de Contratação

PROCEDIMENTO Nº 06/2024



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de 02 (dois) livros da secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**PRESTADORA:** ALDA APARECIDA GOMES REZENDE, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 253,33 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**VALOR DA DESPESA:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

Em atendimento ao artigo 72, IV, da Lei 14.133/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa em causa, classificando-se na dotação:

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001  
(PESSOAS JURÍDICAS).

Subelemento: 3.3.90.39-48 – Serviços Gráficos.

À Vista da informação supra de acordo com os documentos de formalização da demanda, e ainda, face à programação desta Câmara, informo que EXISTE disponibilidade financeira para a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Dom Viçoso, 27 de novembro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira  
CRC/MG 059570/O-2

PROCEDIMENTO Nº 06/2024



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **DECISÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS**

**Procedimento Nº 06/2024** (Compras e prestação de serviços de pequeno vulto)

**Empresa contratada:** ALDA APARECIDA GOMES REZENDE, inscrita no CNPJ nº 10.646.046/0001-36.

**Valor da despesa:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 (PESSOAS JURÍDICAS).

**Subelemento:** 3.3.90.39-48 – Serviços Gráficos.

**Fundamento legal:** artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

### **1. JUSTIFICATIVA E ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO:**

Foi relatado pela Agente de Contratação que para bom êxito da prestação dos serviços administrativos e para melhor organizar os arquivos da secretaria e registros da secretaria Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, é necessário a encadernação do Livro de Prestação de Contas e o Regimento Interno.

Assim sendo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, é **justificável** a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços gráficos para encadernação de 02 (dois) livros que comporão os arquivos e registros da secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Considerando se tratar de uma despesa de pequeno vulto, de acordo com a estimativa realizada (orçamentos anexos), com prestação de serviços e fornecimento de pronto pagamento, entendo que não cabe processo licitatório, nos termos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 2021), em razão das peculiaridades desse tipo contratação.

Portanto, **justifica-se** a aplicação ao presente do disposto no artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e da Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

Cumprido destacar que, de acordo com a declaração do setor contábil da Câmara Municipal, confirma-se que a empresa que prestará o serviço gráfico de pronto pagamento e de pequeno vulto não causará impacto financeiro do exercício de 2024.

**PROCEDIMENTO Nº 06/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Quanto à empresa que prestará o serviço de pequeno vulto e de pronto pagamento, objeto deste procedimento, é **justificável** que seja realizado com a **empresa ALDA APARECIDA GOMES REZENDE**, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36, localizada na Rua Cel. José Justino, nº 255, Loja 04, Centro, São Lourenço – MG, CEP: 374470-000, **a qual apresentou orçamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, de acordo com os orçamentos anexos.

Para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro que existe saldo orçamentário suficiente para execução do objeto do presente procedimento administrativo pela empresa **ALDA APARECIDA GOMES REZENDE**, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Para efeito de cumprimento no disposto no artigo 7º, inciso III e artigo 14, inciso IV Lei 14.133/2021, declaro ainda que não sou cônjuge ou companheiro de nenhum dos sócios e administradores da empresa **ALDA APARECIDA GOMES REZENDE**, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36, e não tenho com eles nenhum vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

## **2. AUTORIZAÇÃO DA COMPRA / CONTRATAÇÃO:**

**AUTORIZO** a prestação do serviço de pequeno vulto e de pronto pagamento, com a empresa **ALDA APARECIDA GOMES REZENDE**, inscrita no CNPJ 10.646.046/0001-36, na forma do artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e da Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG para execução do objeto descrito pela Agente de Contratação.

Com fundamento no artigo 70, inciso II da Lei 14.133/2021 e artigo 8º da Portaria 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, dispenso a documentação referida no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 por se tratar de contratação para entrega imediata. No entanto, a Agente de Contratação deverá juntar a certidão de CNPJ da Receita Federal e o contrato social da empresa.

Prossiga-se com a execução da prestação dos serviços gráficos de pronto pagamento e a emissão de nota de empenho.

Cumpra-se o princípio da publicidade e transparência. Publique-se.

Dom Viçoso, 27 de novembro de 2024.



Thiago de Oliveira

**Presidente da Câmara Municipal**

**PROCEDIMENTO Nº 06/2024**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

#### **REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO**

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso/MG, Sr. Thiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o **Procedimento nº 06/2024** e determina a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pequeno vulto e de pronto pagamento, qual seja **ALDA APARECIDA GOMES REZENDE**, inscrita no **CNPJ 10.646.046/0001-36**, localizada na Rua Cel. José Justino, nº 255, Loja 04, Centro, São Lourenço – MG, CEP: 374470-000, com fundamento no artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de 02 (dois) livros da secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG”

**Valor:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 (PESSOAS JURÍDICAS).

**Subelemento:** 3.3.90.39-48 – Serviços Gráficos.

Dom Viçoso, 27 de novembro de 2024.

**PROCEDIMENTO Nº 06/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## ORDEM DE CONTRATAÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Com elevada honra em cumprimentá-los vem o Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, emitir a ordem de compra / contratação / fornecimento para a empresa **ALDA APARECIDA GOMES REZENDE**, inscrita no CNPJ nº **10.646.046/0001-36**.

**Procedimento Nº 06/2024** (Compras e prestação de serviços de pequeno vulto)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de 02 (dois) livros da secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**Fundamento legal:** artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**Valor da despesa:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Dotação orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 (PESSOAS JURÍDICAS).

**Subelemento:** 3.3.90.39-48 – Serviços Gráficos.

A ALDA APARECIDA GOMES REZENDE, inscrita no CNPJ nº 10.646.046/0001-36, deverá cumprir o objeto do presente procedimento no **prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da emissão desta ordem de entrega**, devendo entregar os livros na sede da secretaria da Câmara ou agendar a retirada.

Prestado o serviço de pronto pagamento, a empresa deverá emitir a nota fiscal para pagamento, bem como informar para a contabilidade os dados bancários da pessoa jurídica para pagamento.

O pagamento está condicionado à prestação integral dos serviços e desde que os livros estejam em conformidade com a especificação exigida pela Agente de Contratação.

Por fim, destaca-se que o prazo de garantia da prestação dos serviços segue a regra insculpida no Código de Defesa do Consumidor (CDC), podendo a Administração reclamar nos prazos previstos no artigo 26 do CDC.

Dom Viçoso, 27 de novembro de 2024.

Thiago de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO Nº 06/2024



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266 Email: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Procedimento nº 06/2024 (Compras e prestação de serviços de pequeno vulto)

**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de 02 (dois) livros da secretaria da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

**Fundamento Legal:** artigo 75, Inciso II e artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 e Portaria nº 15/2024 da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

A Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG realizará o **Procedimento nº 06/2024** (Compras e prestação de serviços de pequeno vulto) para cumprir o objeto supracitado, a fim de atender as necessidades administrativas internas.


Em cumprimento ao *artigo 18, inciso IV e artigo 23, §1º, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021*, a Administração Pública deve realizar a cotação de preços, com no mínimo 3 (três) fornecedores.

A finalidade dos artigos da Lei 14.133/2021, citados acima, é que a Administração Pública fixe um valor estimado de contratação e defina desde já a sua dotação orçamentária e ciência antecipada acerca do valor de desembolso.

Assim sendo, solicitamos cordialmente que V.S.<sup>a</sup> elabore um orçamento para atender o objeto supracitado com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.
1	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para encadernação de livros da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG: <ul style="list-style-type: none"><li>• Capa dura na cor preta</li><li>• Gravação de letreiro na capa na cor dourada.</li><li>• Entrega dos livros prontos até o dia <u>13/12/2024</u></li></ul>	2 (dois) livros

Dom Viçoso – MG, 13 de Novembro de 2024

  
Laís Rayane Pereira Pinto  
Agente de Contratação

Fase preliminar de cotação de preços  
Setor de Compras - 2024









 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.646.046/0001-36</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/02/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALDA APARECIDA GOMES REZENDE</b>		
TÍTULO DO ESTABLCCIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R CORONEL JOSE JUSTINO</b>	NÚMERO <b>255</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 4</b>
CEP <b>37.470-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LOURENCO</b>
		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEPARAISO@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3332-8242</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/02/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2024 às 19:39:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

**Nome Empresarial**

ALDA APARECIDA GOMES REZENDE - ME

**Nome do Empresário**

ALDA APARECIDA GOMES REZENDE

**Nome Fantasia**

GRAFICA REZENDE

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade**

M-3.874.177

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

MG

**CPF**

471.349.256-68

### Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

17/02/2009

### Números de Registro

**CNPJ**

10.646.046/0001-36

**NIRE**

31-1-0965732-8

### Endereço Comercial

**CEP**

37470-000

**Logradouro**

RUA CORONEL JOSE JUSTIHO

**Número**

255

**Complemento**

LOJA 4

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SAO LOURENCO

**UF**

MG

### Atividades

**Data de Início de Atividades**

17/02/2009

**Código da Atividade Principal**

18.13-0/99

**Descrição da Atividade Principal**

Impressão de material para outros usos

**Código da Atividade Secundária**
**Descrição da Atividade Secundária**

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	82.99-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
2	32.99-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3	18.13-0/01	Impressão de material para uso publicitário

### Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licença e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.portaldempreededor.gov.br/>.  
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16 de 17 de dezembro de 2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDES M.

[http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricao mei/private/pages/alteracao\\_solicitacao\\_...](http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricao mei/private/pages/alteracao_solicitacao_...) 12/02/2014